



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.038, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento do Poder Executivo Municipal de Soledade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual de nº 55.128/2020, que declara “estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus)”;

Considerando a necessidade de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do serviço público municipal;

Considerando a Lei Municipal de nº 4.136, de 31 de março de 2020, que reconhece a calamidade pública municipal;

Considerando o Decreto Municipal de nº 12.978/2020, de 05 de abril de 2020, que “reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Soledade, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências”;

Considerando a promulgação do Decreto Legislativo nº 11.221, de 2 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul reconhecendo para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Sul, entre eles o Município de Soledade;

Considerando que a situação para o enfrentamento emergencial nacional de saúde decorrente do coronavírus demanda o atendimento imediato à população;

Considerando o Memorando Interno de nº 12/2020, de 12 de junho de 2020, da Contabilidade do Município, que solicita a abertura de crédito extraordinário, para inclusão no PPA, LDO e no orçamento vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do §3º do artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal de nº 4.320/1964, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 112.254,58** (cento e doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para fazer face às despesas para enfrentamento da calamidade pública em saúde em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), com as seguintes especificações:

07.01.10.122.0029.2.150 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA REC. OUTRAS RECEITAS

86.75 – 31.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 62.254,58
FONTE RECURSOS – 4001 – OUTRAS REC MUN APLICADAS EM SAÚDE

10.01.08.122.0029.2.061 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA ASSIST. SOCIAL

8674 – 31.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 50.000,00
FONTE RECURSOS – 1052 – AUXÍLIO FINANCEIRO PFEC – INC. I ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos extraordinários de que tratam o artigo 1º são os provenientes do auxílio financeiro da União repassado através da FPM, conforme PFEC, inciso I, para ações de enfrentamento ao COVID 19 para aplicação na Saúde e Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 16 de junho de 2020.


PAULO RICARDO CATTANEO

Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 13.038/20

Soledade, 16 / 06 / 2020

ds/

Soledade, Rs, 12 DE JUNHO DE 2020

MEMORANDO INTERNO- 12/2020

DE: CONTABILIDADE – JUDIVAN

PARA: Assessora Jurídica

Solicitamos que seja aberto um crédito extraordinário através de Decreto ,baseado no decreto de calamidade pública para inclusão no PPA, LDO e no orçamento vigente de um crédito extraordinário para criação da seguinte atividades no orçamento vigente:

07.01.10.122.0029.2.150- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA REC OUTRAS RECEITAS

8675- 31.90.11.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 62.254,58 – FONTE RECURSOS - 4001 – OUTRAS REC MUN APLICADAS EM SAUDE

10.01.08.122.0029.2.061 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA ASSIST. SOCIAL

8674 – 31.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – R\$ 50.000,00 - FONTE RECURSOS - 1052 – AUXILIO FIN PFEC INC. I ASSISTENCIA SOCIAL.

Servirá para a cobertura do crédito extraordinário a Auxilio financeiro Uniao repassado através FPM conforme PFEC Inciso I para ações de enfrentamento ao COVID19, para aplicação na Saúde e Assistência Social.

Att.

Judivan Castro Possamai

Contador.